

Transforme seu imposto em ações sociais no Ceará

FDI

O Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI), operacionalizado pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece), é responsável pelos acordos firmados entre empresas e o governo cearense para a concessão de incentivos fiscais.

As empresas beneficiadas pelo FDI são obrigadas a cumprir com algumas normas estabelecidas pelo **Decreto Estadual de Nº 34.508/22**.

O **Artigo 63** do Decreto estabelece que as empresas beneficiadas pelo Fundo, quando da apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) resultar em recolhimento no período apurado, **devem aplicar percentuais do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) em projetos culturais, esportivos e sociais dentro do território cearense.**

Você sabia?



A Legislação Tributária Federal prevê seis leis de Incentivos Fiscais, que autorizam as empresas tributadas pelo regime do **Lucro Real** a destinarem até **9%** do montante do Imposto de Renda devido pela alíquota base dos 15%.

*É possível doar quantias que ultrapassem esses limites, mas, nestes casos, o valor não será deduzido do imposto.

Leis de Incentivos Fiscais

De acordo com a legislação, a **destinação dos recursos** se divide da seguinte forma:

4% para projetos aprovados na Lei da Cultura;

1% para projetos aprovados na Lei do Esporte;

1% para projetos aprovados no Conselho Estadual da Criança e Adolescente;

1% para projetos aprovados no Conselho Estadual do Idoso;

1% para projetos aprovados no Pronon – Pessoas com Câncer;

1% para projetos aprovados no Pronas - Pessoas com Deficiências.

E COMO APLICAR

OS PERCENTUAIS NOS PROJETOS CEARENSES?

A Adece disponibiliza em seu site (<https://www.adece.ce.gov.br/projetos/>) uma relação de projetos culturais, esportivos, de pessoas com câncer e de pessoas com deficiência validados pelo Governo Federal que estão aptos a receberem aportes das empresas beneficiadas pelo FDI no Ceará.

Direitos da criança e adolescente e do idoso

Os projetos sociais aprovados pelos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e do Idoso (CEDI) recebem os recursos por meio de fundos sociais específicos e contas correntes definidas.

As destinações são **efetuadas diretamente** para as seguintes contas:

Fundo Estadual da Criança e Adolescente – FECA:

Banco do Brasil
Agência: 0008-6
Conta Corrente: 25.861-X

Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE:

CNPJ: 26.113.661/0001-17
Caixa Econômica Federal - 104
Agência: 0919-9
Conta Corrente: 2805-9
Operação: 006 Arrecadação

Carta Modelo disponível no site:

<https://www.adece.ce.gov.br/projetos/>

Demais projetos culturais e esportivos



1

Selecionar o projeto a ser patrocinado no Estado do Ceará.

A Adece dispõe de uma lista de projetos aptos a receberem recursos no site:

<https://www.adece.ce.gov.br/projetos/>

2

Efetuar o depósito na conta do projeto

(o dinheiro deverá ser creditado na conta do projeto até o último dia do ano ou período fiscal)

Para tais projetos, no ato da doação, as empresas precisam informar:

seu **CNPJ**

o **tipo de doação** que desejam fazer:

Patrocínio,

para as empresas que desejam associar sua marca na divulgação do projeto; **(digitar 01)**

Doação,

para aquelas que não desejam associar a marca ao projeto. **(digitar 02)**

4

Comunicar imediatamente o proponente do projeto

para que ele emita o recibo de mecenato

5

Declarar no Imposto de Renda o patrocínio

6

Guardar o recibo de patrocínio / doação por 6 anos